

*Entre recrutamentos e a “tolerância criminosa”: retirantes cearenses na Amazônia e os limites da lei no final do Império*¹

EDSON HOLANDA LIMA BARBOZA²

Introdução

A seca que afetou a província do Ceará entre os anos de 1877 e 1880 estimulou intensas ondas de migração. Deslocamentos em massa causaram o pânico generalizado entre as autoridades. Além da derrocada econômica com a morte do gado e a quase extinção da produção agrícola, saques, motins e reivindicações por assistência pública, exigidas por roceiros e artistas sem trabalho, quebraram completamente os padrões de controle social. Naquela ocasião, Fortaleza, a capital cearense, recebeu mais de 100 mil migrantes, chamados de retirantes, números que quadruplicaram a população da cidade de 25 mil almas. Outras cidades do litoral e do sertão passavam por situações parecidas, agravadas com o avanço de conflitos e a da epidemia de varíola (NEVES, 2000).

Os dirigentes cearenses utilizaram como recurso para aliviar as tensões a concessão de passagens e o estímulo da migração para outras províncias, tentando restabelecer a ordem. As províncias situadas ao Oeste do Ceará, consideradas província do Norte do Império: Piauí, Maranhão, Pará e Amazonas, foram os destinos da maioria dos retirantes cearenses naquele período. Nos portos de chegada, os trabalhadores foram acolhidos e utilizados como força de trabalho em obras e funções públicas, colônias agrícolas e seringais.

Parte significativa do contingente migratório ficou concentrado nas províncias do Pará e Amazonas. A Historiografia sobre o tema das migrações de cearenses para a Amazônia, desde Euclides da Cunha (1909), privilegiou as experiências de migrações para as áreas de

¹ Apresento articulações de parte do 3º capítulo, intitulado “Nem tudo era seringal: trabalho e colonização na fronteira Norte”, de minha tese de doutoramento (BARBOZA, 2013), financiada com bolsa do CNPQ e defendida na PUC/SP em maio de 2013, com orientação da Profa. Dra. Maria Antonieta Antonacci.

² Professor Adjunto da UNILAB – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, Campus da Liberdade, Redenção/Ceará. Lotado no Instituto de Humanidades e Letras (IHL), onde atua nos Cursos de Licenciatura Plena em História e Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades. Doutor em História Social. E-mail: edsonholanda@unilab.edu.br

extração da borracha, produzindo a identificação automática e exclusiva entre a presença de retirantes na região e o envolvimento com o extrativismo.

Contribuições recentes têm apontado para outras perspectivas (BARBOZA, 2013; LACERDA, 2006; NUNES, 2008), entre as quais o interesse de retirantes em ocupar cenários urbanos, obras públicas ou frentes de colonização agrícola. No presente trabalho vamos explorar um destes outros projetos de inserção de retirantes, centrando a atenção especialmente para as potencialidades e riscos de recrutá-los para as “forças públicas” nas províncias do Pará e Amazonas.

Os cearenses na composição das forças policiais das Províncias do Norte

Ao chegar a Belém ou Manaus, os retirantes não procuravam necessariamente as áreas de extração de borracha na floresta, muitos ficavam nas capitais amazônicas disponíveis para contratos de trabalho a serem executados em obras públicas, encaminhados para colônias agrícolas ou na incorporação às polícias provinciais - condições similares as enfrentadas por pobres livres no Centro-Sul, onde os trabalhadores que estavam à margem da grande lavoura e do sistema escravista, nos momentos em que não se dedicavam às roças de subsistência foram incorporados ao mundo do trabalho em funções de caráter temporário, tais como “empreitadas de derrubadas de mata, capinar, preparar terras ou, sobretudo, contratar-se como jornaleiros em obras públicas.”

Para Maria Odila, pobres livres e libertos tinham preferências por atividades sazonais como forma de resistir “à fixação, à dependência pessoal, ao trabalho permanente”, em direção contrária a “ideologia da sociedade escravocrata discriminava os andarilhos, tropeiros, roceiros”, classificando-os “como ‘vadios’, desocupados ou ociosos, perseguindo-os com posturas municipais e alvarás de recrutamento para o exército”(DIAS, 1998: 62-63). Indicações que apontam as recorrentes preocupações com as questões da regularidade e do controle no trânsito de pobres, livres ou escravizados em todo o Império.

Os trabalhadores cearenses, quer fossem livres, libertos ou escravizados em fuga apresentavam pontos comuns aos descritos há pouco. A produção agrícola no Ceará era limitada pelo período chuvoso, geralmente entre os meses de fevereiro a junho, possibilitando certo tempo livre, momento que poderia ser dedicado à produção autônoma, festividades ou peregrinações, algo que não era visto com bons olhos pelas elites locais, como ficou

demonstrado nas tentativas de implantar a “lei do sorteio” em 1874, legislação que buscava regular o recrutamento militar³, iniciativa articulada com “as discussões que estavam ocorrendo sistematicamente em torno da necessidade de implantar leis contra a vadiagem e a ociosidade do homem pobre livre”(RAMOS, 2003: 9), ou seja, eliminar ou controlar o tempo livre e a “ociosidade” de um trabalhador com jornadas irregulares era um esforço mobilizado por elites locais de Norte a Sul do país.

Ao desembarcar na Amazônia os retirantes cearenses enfrentaram demandas similares, apesar de ter suas margens de autonomia relativa cada vez mais limitadas por uma série de adversidades. Em terras distantes, com familiares, agregados e outros aliados separados nos embarques, nas estradas ou por epidemias, ficaria mais difícil, a princípio, articular ações coletivas de recusa aos aliciamentos e oportunidades de ocupação que surgiam. Muitos já tinham perdido quase tudo, abandonado as terras cultivadas e os costumes tradicionais, e pior, presenciaram a morte de parentes. Naquelas condições, uma ocupação qualquer, mesmo que no Corpo de Polícia, poderia ser compreendida como uma oportunidade, talvez provisória, para superar tamanhos desgastes e perdas acumuladas.

O ingresso na “força pública” não significava, necessariamente, a concordância com ações de repressão. Pelo contrário, os guardas são encarados como tolerantes em relação aos crimes, principalmente se forem cometidos por indivíduos cearenses. É o caso de um conflito envolvendo o cearense chamado Bertholdo no *Arraial de Narazeth*, em Belém, quando, após o retirante tentar ferir um comerciante com um punhal, houve a recusa dos guardas urbanos presentes em “prender seu conterrâneo, no entretanto que atiraram-se sobre o agredido, que escapara de ser vítima do punhal assassino, para sel-o da ignorância insolente de retirantes convertidos em agentes da força publica”.⁴

Neste debate, Pará e Amazonas possuíam particularidades em relação ao conjunto do Império. Com maiores unidades territoriais, possuíam densidade populacional reduzida, a

³ O recrutamento militar era obrigatório para os cidadãos eleitores durante boa parte do Império a partir de determinadas faixas de renda, com exceções para os conflitos da Independência e da Guerra do Paraguai, quando escravos e mestiços pobres foram temporariamente incorporados, e durante a tentativa de implantar a “lei do sorteio”, após 1874. Eram vinculadas ao Ministério da Guerra as tropas de linha que compunham o Exército, enquanto a Armada Nacional, no controle das águas, estava submetida ao Ministério da Marinha. A Guarda Nacional, as Guardas urbanas ou rurais, assim como as guardas policiais das províncias eram reguladas por leis provinciais ou municipais próprias e estavam vinculadas ao presidente da Província e ao Ministério da Justiça. Ver: (MENDES, 2010 e FÁRIA, 2007). Nossa avaliação trata dos recrutamentos específicos para os casos das guardas de polícia e urbanos nas Províncias do Pará e Amazonas. Tais recrutamentos não exigiam qualificação eleitoral ou de renda. O critério básico para a incorporação era a aptidão física, ante a dificuldade de informações que permitissem a efetiva verificação da vida pregressa de aspirantes.

⁴ *A constituição*, Belém, 09/12/1878, “Hontem”, Gazetilha, p.1

agricultura e os “serviços públicos” ainda sofriam com a disputa por mão de obra com o extrativismo.

Tabela: Extensão Territorial e População das Províncias situadas ao Oeste do Ceará

Província	Extensão (em léguas quadradas)	População livre	População escrava	População – Total
Ceará	3.627	688.280	31.814	720.084
Piauí	10.500	178.023	23.553	201.576
Maranhão	12.000	280.604	73.198	353.802
Pará	40.000	241.802	26.906	268.708
Amazonas	66.300	56.631	979	57.610
BRASIL	291.018	8.419.672	1.516.806	9.930.478

Fonte: Extensão territorial (MENDES, 1868); população (BRAZIL, 1872) ⁵

Assim, a entrada repentina de milhares de migrantes após 1877 representou significados contraditórios. De um lado, estava sendo aberta uma via de abastecimento da mão de obra tão desejada para garantir a retomada da produção agrícola e a realização de obras e serviços públicos; de outro, ante a deficiência de projetos de colonização e a falta de logística para distribuir os migrantes em áreas de acesso difícil, os retirantes chegavam e permaneciam acumulando-se em Belém ou Manaus.

Os discursos de controle da vadiagem e da ociosidade, que localmente eram voltados às populações nativas e caboclas da Amazônia, foram atualizados para justificar ações de incorporação dos novos moradores aos mercados de trabalho locais. Novamente, foram as obras públicas e o ingresso em polícias provinciais os espaços de oportunidades privilegiados para a ocupação de migrantes masculinos no cenário urbano.

O forte do *Castello*, em Belém, local de concentração dos “emigrados,” era o ponto em que autoridades públicas ou proprietários deveriam procurar candidatos a postos de trabalho disponíveis: “Da turma de trabalhadores do alojamento de retirantes do Castello mandou-se pôr á disposição da provedoria da Santa Caza de Misericordia o pessoal necessário

⁵ Cf: **BRAZIL**, *Recenseamento do Brazil em 1872*. Reconhecemos o caráter parcial do recenseamento, principalmente os obstáculos em registrar as populações dos sertões e das matas. Os números ainda não são exatos em seus somatórios, mas, na ausência de outra baliza, consideramos importante trabalhar com os dados expressos e utilizá-los como critério de referência na comparação de informações entre as províncias.

para fazer os serviços de caiação geral do edifício da Bagé.”⁶ Ou, ainda, “O Sr. Tenente coronel diretor do arsenal de guerra está autorizado por s. exc. o sr. dr. presidente da província a contractar cearenses, que entendão dos ofícios de carpinas e pedreiros, para as obras da igreja das Mercês.”⁷

Os combates à ociosidade, à mendicância e “vagabundagem” legitimavam a posição de só fornecer qualquer benefício aos migrantes que retribuíssem com trabalho. Desta forma, a conjuntura após 1877 foi fundamental para consolidar a integração do Pará e do Amazonas a políticas de defesa de uma suposta modernização, representando o desejo a se vincular à supremacia da cultura eurocêntrica, brotando de uma sociedade nova, produtiva, ordenada e livre de conflitos.⁸

No rastro das novidades em curso, os “alojados” no forte supriam a demanda das Províncias do Pará e do Amazonas. Inclusive, na incorporação às forças policiais:

Existe no forte do Castello 26 cearenses vindos do ultimo paquete do sul com destino á guarda policial do Amazonas e para esse fim mandados contratar pela respectiva presidência. Esses contractados vem todos com família o que aumenta consideravelmente a despeza que com elles faz aquela província, por cuja conta correm as passagens e comedorias.⁹

O reduzido contingente policial era um dilema presente em todas as províncias. Conforme correspondência de Delegados e Subdelegados, a falta ou insuficiência de *praças* era a reclamação mais comum; porém, no Amazonas, por ser a província mais jovem, carente de estrutura burocrática e isolada geograficamente, a situação soava mais alarmante. Além dos problemas logísticos - fronteiras praticamente indefinidas e bastante extensas, falta de flotinhas e botes para circular entre os rios - o grande obstáculo ao engajamento de homens era de fato a remuneração. O comandante da Guarda Policial do Amazonas, em fevereiro de

⁶ *A Constituição*, Belém 19/02/1879, Gazetilha, p.2

⁷ *Jornal do Pará*, Belém 12/01/1878, “Trabalho a cearenses”, Gazetilha, p.1

⁸ A partir da década de 1850, a borracha passou a assumir um papel importante na economia do Pará e do Amazonas, graças ao crescente interesse da nascente indústria automobilística; processo que centralizou Belém como porto de escoamento da produção, possibilitando uma contínua acumulação de recursos pelo recolhimento de impostos com a exportação, permitindo às elites locais maior acesso a produtos e costumes europeus, vistos como modernos e civilizados, movimento que culminou com a aprovação de posturas municipais em Belém e a construção de equipamentos urbanos que representassem os novos padrões de comportamento e consumo, como o Teatro da Paz, inaugurado em 1878: “A transformação pela qual passou Belém, engendrada pela economia gomífera significou a materialização da modernidade expressa através da construção de obras, urbanização, formação de elites, na construção de ‘um modelo ideal de sociedade moderna isento de perturbação’”. (SARGES, 2002:53). Para uma leitura do caso de Manaus no início do período republicano: (DIAS, 1999).

⁹ *A Constituição*, Belém 07/02/1879, “Existem” Gazetilha, p.1

1878, lamentou “os minguados vencimentos de mil réis diários”, avaliando que seria “por demais diminuto para despertar a cobiça para afluência de voluntários filhos de outras províncias.”¹⁰ Sem novos estímulos econômicos ou uma situação extraordinária que estimulasse a ida de “filhos de outras províncias” ao Amazonas, o contingente policial da Província permaneceria irrisório. Para sorte do comandante, com o fechamento do Piauí e Maranhão à entrada de novos migrantes, e o estrangulamento da estrutura montada pelo Pará, no decorrer do ano de 1878, logo não faltariam candidatos dispostos a receber os “minguados vencimentos” pagos pela Província do Amazonas.¹¹

Além dos baixos rendimentos pagos aos guardas, recursos insuficientes colocavam em risco a garantia da chamada “ordem pública”. As delegacias e cadeias, por exemplo, eram instaladas em casas alugadas, em condições precárias, que não apresentavam garantias para receber presos ou guardas para a vigilância. Ainda, por mais que o pagamento fosse baixo, o orçamento provincial era limitado, o que restringia a possibilidade de novos recrutamentos.

No Pará, as forças policiais provinciais destinavam-se “ao serviço policial da capital, e aos destacamentos do interior”, eram compostas “de duas secções – guarda urbana e corpo de policia.” Enquanto a Guarda Urbana assumia a demanda da capital ao Corpo de Polícia caberia “os destacamentos e diligencias”. Os dois agrupamentos deveriam “conter 410 praças, numero este que ainda não se conseguiu completar”. Possuíam comandos diferentes, motivando “falta de disciplina tão indispensável em um corpo destinado ao serviço de policia.” Seus serviços tornavam-se mais urgentes com a “afluência de imigrantes, em grande parte desmoralizados pela desgraça e hábitos de inacção” (PARÁ, 1979: 22).

Ao analisar a documentação policial, notas da imprensa e os discursos oficiais, chama atenção o volume de “cearenses” compondo as forças policiais, muitos deles guardas urbanos e praças da polícia. Contrariando as expectativas iniciais, aqueles que deveriam reprimir os retirantes demonstravam certos desvios. Em 1880, o presidente do Pará retomou os lamentos com problemas de indisciplina, principalmente na Guarda Urbana: “Esta guarda, na quasi maioria composta de retirantes cearenses, tendo muitas vezes de prender cearenses seus

¹⁰ **APEA – Arquivo Público do Estado do Amazonas.** Livro 9 – Ofícios expedidos pela Guarda Policial. *Ofício do Major Comandante José Leonildo Guedes dirigido ao Vice-presidente Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães*, Manaus, 18 de fevereiro de 1878.

¹¹ A Companhia de Guardas Urbanos (CGU) criada, em novembro de 1877, pela Província do Maranhão, estabelecia o mesmo valor de mil réis de diária para seus “*praças ou guardas*” Cf.(FARIA, 2007: 205).

collegas de infortuito, se mostrava de uma tolerância criminosa, mas que até certo ponto se explica e desculpa” (PARÁ, 1880:45).

As contradições inerentes às funções policiais e baixos soldos contribuíram para que as guardas provinciais sofressem altos índices de deserção, podendo ser indicativo de que a oportunidade do ingresso nas forças policiais era encarada como opção temporária ou só suportável na ausência de outras alternativas de inserção nos mundos do trabalho.

Entendemos o significativo engajamento às forças policiais como mais uma tentativa destes homens pobres de continuar ocupando os cenários urbanos, embora, fora as capitais Belém e Manaus, e de alguns centros comerciais do interior, muitas das delegacias e subdelegacias fossem localizadas em pontos de acesso difícil e distantes da Capital, o que dificultava a execução de tarefas como perseguir escravos e outros foragidos, ou aplicar a lei em oposição aos desejos de potentados locais, tornando a função bastante arriscada, elementos que, somados à baixa remuneração, estimulavam a deserção, provocando os governos provinciais à busca de formas de organizar o engajamento de novos guardas.

Em 1888, ano de outra grande seca e retomada da migração cearense, o comando do Corpo de Polícia do Amazonas solicitou ao presidente de Província, “para engajar (...) Epiphanio de Hollanda Bessa e Severino de Hollanda Bessa, visto se acharem aptos para o serviços como se vê nos documentos juntos.”¹² No primeiro anexo, o médico do quartel diagnosticou que os dois homens, solteiros e cearenses, não apresentavam moléstia alguma. No segundo, o Delegado de Polícia do termo de Manaus afirmava que possuíam bom comportamento. O abono da autoridade policial era importante, pois, caso os aspirantes possuíssem acusações de crimes ou fossem desertores de outras províncias, caberia ao Delegado a denúncia, embora nos momentos de fluxo intenso o controle e a verificação de antecedentes criminais fosse quase inviável.¹³

Se em Manaus o comando mostrava preocupação de avaliar a índole dos futuros guardas, em Bacarena, no Pará, as estratégias de aliciamento estavam voltadas para o

¹²**APEA** – Livro 25 – Comando do Corpo de Polícia do Amazonas. *Nº 178 Solicitação de engajamento*. Manaus, 16 de outubro de 1888.

¹³ Desde a partida em Fortaleza, os atestados fornecidos pela polícia eram alvo de preocupação. A pressão exercida pelos retirantes forçava que os documentos fossem expedidos sem consultas prévias ao comando ou aos precários registros de subdelegacias, delegacias e chefias, o que poderia facilitar a desertores, pronunciados na justiça ou escravizados em fuga, obterem acesso à declaração policial, possibilitando o acesso aos socorros públicos ou às passagens em vapores: “Não convindo que as autoridades policiais e inspectores de quarteirão facilitem (...) atestados á pessoas que se inculcam desvalidas para obterem das comissões de socorros meios de subzistência” Cf. **APEC – Arquivo Público do Estado do Ceará**. Livro 236 Ofícios aos delegados desta Província (1876-1880). *Ofício nº 818 – Circular*. Fortaleza, 02 de Outubro de 1877.

tradicional controle da vadiagem. O subdelegado José Luis Pimenta informou que “existem aqui nesta localidade muitos vagabundos que não procuram trabalhar em qualquer emprego e que vivem constantemente embreagados,” merecendo destaque o “cearense Fran^{co} Ignacio Lima, que está em condição de assentar praça em tropa de linha ou na armada, único meio ao meu ver que pode regenerar-o e corrigil-o.”¹⁴

Nas margens do recrutamento: simulações e os limites da lei

Vimos, anteriormente, o recrutamento na força pública – guardas, polícia e tropas do exercito - como uma das alternativas abertas para inserção do trabalhador retirante, evento que teoricamente deveria fortalecer o poder de gerência do Estado, no entanto, os recrutamentos poderiam servir a outros propósitos.

Neste contexto, o mulato José Thomaz ingressou na força de linha da milícia provincial. Thomaz foi vendido do Ceará para o Pará em período anterior à seca de 1877, pois, em 1878, já fazia mais de oito anos que estava em fuga. Foi naquele ano, porém, que seu proprietário soube notícias da participação de Thomaz em diligências na Vila de Soure. Com posse de tal informação, não titubeou e enviou anúncio ao jornal do Partido Conservador, *A Constituição*, na ânsia de recuperar sua posse. O anúncio poderia ser apenas mais um entre tantos, não fosse a descrição animalesca das características do fujão:

O abaixo assignado tendo sabido que seu escravo José Thomaz, mulato, fugido há mais de oito annos, é filho do Ceará, esteve há dias na villa de Soure de onde regressou a esta capital com a força de linha que ali foi em diligencia, promete gratificar com 500\$000 á quem o fizer apresentar em sua fazenda no Marajó ou n’esta cidade na rua do açouge, onde está residindo. Signaes: cabeça chata testa de macaco, olhos de porco, focinho de quati, tem uns cabelos raros no queixo e bigode de piassava, cabelo carapinha, é cheio para cima e tem as pernas finas e tortas, nas espadoas mostra signaes de vergalhos; deve ter hoje 38 annos pouco mais ou pouco menos, é curto de intelligência, mas muito atrevido com os brancos; capaz de tudo que o mandam fazer; muito adulator ao mesmo tempo, e covarde como elle só consta-me já calçar sapatos, mas deve andar constrangido com elles, porque tem os pés largos e os dedos abertos¹⁵

A fala do senhor é repleta de ambiguidades. Thomaz foi descrito com um tom radical até mesmo para os padrões da época. Descrito com formas animalescas e adjetivos como

¹⁴ *APEP – Arquivo Público do Estado do Pará*. Documentos Avulsos. Fundo: Secretaria de Polícia. Série: Ofícios –delegados e subdelegados de polícia. Caixa 1888. *Oficio do Subdelegado dirigido ao Chefe de Polícia do Pará*. Bacarena, 17 de julho de 1888.

¹⁵ *A Constituição*. Belém, 24/08/1878, “500\$000 de gratificação”, *Annuncios*, p. 3.

“curto de inteligência” e “covarde”, supostamente ainda não tinha o costume de “calçar sapatos” - marca de distinção para a população livre¹⁶. O final do anúncio dá mais indicações do desespero do proprietário: “Se á pezar de tudo isso alguém o quizer comprar em fuga pode dirigir-se ao abaixo assinado.” Aparentemente surpreso com as notícias após a fuga, o anunciante parecia disposto a negociar um preço qualquer para escapar do prejuízo total.

Localizamos outro relato de recrutamento de escravo. Em janeiro de 1878, um senhor reclamava a posse “do escravo José que se diz achar-se com praça no 4º batalhão d’artilharia, com o nome de José Gualdino de Jesus”, mas, segundo orientações do Ministério da Guerra, a recuperação da “propriedade” não seria tão fácil, pois “foi decretado que o reclamante deve provar os seus diretos perante ao juízo dos feitos da fazenda”¹⁷, enquanto isso, havia sido nomeado um curador para intermediar a negociação. Observamos que a vontade senhorial perdia gradualmente a legitimidade e setores da imprensa e do Judiciário não se comportavam mais como aliados de primeira hora de suas vontades, conjuntura que permitia outras frentes de atuação na luta por conquista da liberdade, que poderiam servir de suporte para situações de fuga e ações diretas por parte dos cativos.

O ingresso de Thomaz, José ou de retirantes nas “forças públicas”, pode ser interpretado não como adesão voluntária aos planos de controle forjados por elites locais, mas teatralização do jogo de poder. Lembremos alguns apontamentos de Thompson sobre a questão: “Os donos do poder representam seu teatro de majestade, superstição, poder e justiça sublime. Os pobres encenam seu contrateatro, ocupando o cenário das ruas, dos mercados e empregando o simbolismo do protesto e do ridículo.” (THOMPSON, 2001: 239-240). Nestes termos, o recrutamento poderia significar a utilização de uma esfera do poder de repressão do Estado para desnudar suas fragilidades e limites, enfim, uma forma de expor o poder ao ridículo. E a presença das multidões de retirantes cearenses, compostas por sujeitos marcadamente mestiços, foi o suporte que permitiu a muitos fujões ou clandestinos ingressarem nos agrupamentos policiais de forma a não serem descobertos.

Os casos de Thomaz e José podem não ser isolados. Em outras províncias do Império a “força pública” também foi utilizada como meio de mobilidade social. André Rosenberg

¹⁶ Sobre as estratégias de libertos e fujões na corte, Sidney Chalhoub expressa: “As pressões dos escravos para que suas vidas se tornassem indiferençáveis em relação às vidas dos homens livres pobres da cidade percorrem boa parte da documentação coligida. É neste contexto que roupas e sapatos se tornam relevantes – e não tanto como um efeito da crescente ‘humanidade’ dos senhores nas ultimas décadas da escravidão” (Chalhoub, 1990:216).

¹⁷ *A Constituição*, Belém, 30/01/1878, “ESCRAVO COM PRAÇA”, *Gazetilha*, p.2

assinala as representações em torno da composição do Corpo Policial Permanente da Província de São Paulo, que só permitia o engajamento de homens livres, vetando a participação de escravos nas corporações. Havia, porém, aqueles cativos que “tentaram burlar a proibição e assentaram praça, mesmo assim, permanecendo engajados até que se flagrasse sua real situação. Isso significa dizer que pertencer ao CPP era uma condição do homem livre” (ROSEMBERG, 2010: 110). Neste sentido, a inserção de Thomaz e José nas forças públicas, a polícia ou “exército” no Pará, pode estar associada a projetos de mobilidade social de grupos de libertos e escravizados em uma sociedade que censurava a atuação do cativo e relegava a libertos e mestiços cargos de baixa patente.

Considerando os informes da imprensa conservadora, a polícia não estaria nem um pouco interessada em perseguir escravos fugidos. Longe disso, em maio de 1878, após ocorrer um assassinato no quilombo de Itapecuru, um grupo de 30 escravos procurou o Subdelegado do 3º distrito de Cametá (Pará), Venâncio da Fonseca, para denunciar “um negro que assassinou outro.” A questão era que após ouvir a revelação, “o subdelegado deixou os quilombolas voltarem para o refúgio”,¹⁸ enquanto o articulista do jornal esperava que todos fossem capturados. Não seria o primeiro relato de ações contingenciais de membros da polícia em favor ou de tolerância em relação a escravizados fugidos ou outras ações consideradas ilegais.

Por fim, a composição dos grupos e indivíduos classificados como retirantes era múltipla, formada por entusiastas do abolicionismo¹⁹, trabalhadores indisciplinados, libertos ou escravizados em fuga infiltrados e não inspiravam plena confiança às elites interessadas em manter o controle social sobre as camadas populares da região amazônica. Tornava-se mais interessante estimular a migração de cearenses para as áreas distantes de extração da borracha, lá seriam mais úteis e menos ameaçadores.

Nas embarcações repletas de retirantes cearenses que circulavam pelos rios da floresta, clandestinos poderiam se incorporar entre as levas de homens que aderiam às aventuras nos seringais. Vejamos o que diz a correspondência enviada pelo Chefe de Polícia do Ceará endereçada ao seu colega no Amazonas:

No intuito de tomar algumas providências que regularisem a imigração da população d’esta para essa província, em procura de vantajosos lucros nos seringais (...) no interesse da polícia e dos proprietários de escravos, e evitar que criminosos e

¹⁸ *A Constituição*, Belém, 11/05/1878, *Gazetilha*, p.2.

¹⁹ Sobre o envolvimento de migrantes cearenses com o abolicionismo no Pará, ver: (BARBOZA, 2013)

escravos evadam-se para os seringais, rogo a V. S^a ministrar-me informações sobre as vantagens ou desvantagens que os emigrantes cearenses alli encontram, e se é possível capturar qualquer criminoso ou escravo refugiado nos mesmos seringais ²⁰

A preocupação do Chefe de Polícia do Ceará não era em vão. A crescente circulação de retirantes possibilitava a abertura de um campo de refúgio e simulação para escravizados, desertores e sujeitos em dívida com o Estado. Situação oportuna diante da fragilidade das forças policiais no Pará e Amazonas, que muitas vezes recorriam aos próprios cearenses como engajados em suas fileiras, o que acarretava em vistas grossas a uma fiscalização efetiva contra crimes ou contravenções praticadas por outros retirantes. Além disso, os extensos e indefinidos limites entre Pará, Amazonas e as Repúblicas vizinhas tornavam o trabalho de policiamento e controle de florestas, rios e fronteiras missões praticamente impossíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Candido Mendes. *Atlas do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Lithografia do Instituto Philimathico, 1868

BARBOZA, Edson Holanda Lima. Colônia Benevides do Pará: Quilombo Abolicionista? In: *Anais eletrônicos do XXVII Simpósio Nacional de História*. Natal: ANPUH, 2013. pp.1 – 17

_____. *A hidra cearense: rotas de retirantes e escravizados entre o Ceará e as fronteiras do Norte*. (1887-1884). 2013. 254f. São Paulo: PPGHS / PUC-SP / Tese de Doutorado em História Social, 2013.

BRAZIL. *Recenseamento do Brasil em 1872*. Rio de Janeiro: Typ. G. Leuzinger, 1874. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/> (Acesso em 21/03/2015)

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas de escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CUNHA, Euclides. *À margem da história*. São Paulo: Martins Fontes, 1999. [1ª edição de 1909]

DIAS, Maria Edineia Mascarenhas. *A Ilusão do Fausto Manaus (1890-1920)*. Manaus: Valer, 1999.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. “Sociabilidades sem História: votantes pobres no Império, 1824-1881”. In: FREITAS, Marco Cezar de. (org). *Historiografia Brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998. pp. 57-72.

FARIA, Regina Helena Martins de. *Em nome da ordem: a constituição de aparatos militares no universo Luso-brasileiro (séculos XVII e XIX)*. 2007. 255f. Recife: PPGH / UFPE/ Tese de Doutorado em História, 2007.

²⁰ **APEC**. Fundo: Secretaria de Polícia, livro 333. Registro de Ofícios da Secretaria de Polícia do Ceará a diversas autoridades de outras Províncias. *Ofício nº 29, Chefe de Polícia do Ceará ao Chefe Polícia do Amazonas*, Fortaleza 01 de maio de 1883.

LACERDA, Franciane Gama. *Migrantes cearenses no Pará: faces da sobrevivência (1889-1916)*. 2006. 345f. São Paulo: Pós-Graduação em História Social/USP/ Tese de doutorado, 2006.

MENDES, Fábio Faria. *Recrutamento militar e construção do estado no Brasil Imperial*. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.

NEVES, Frederico de Castro. *A multidão e a história: saques e outras ações de massa no Ceará*. Fortaleza: Secult; Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

NUNES, Francivaldo Alves. *A semente da colonização: um estudo sobre a Colônia Agrícola Benevides (Pará. 1870-1889)*. 2008. 228f. Belém: Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia/UFPA/ Dissertação de mestrado, 2008.

PARÁ, *Falla com que o excellentissimo senhor doutor José Coelho da Gama e Abreu, presidente da provincia, abriu a 2ª sessão da 21ª legislatura da Assembleia Legislativa da província do Gram-Pará, em 16 de junho de 1879*. Pará, 1879.

PARÁ, *Relatório apresentado pelo excellentissimo senhor doutor José Coelho da Game e Abreu, presidente da província, á Assembléia Legislativa Provincial do Pará na sua 1ª Sessão da 22ª Legislatura, em 15 de Fevereiro de 1880*. Pará, 1880.

RAMOS, Xislei Araújo. *“Por trás de toda fuga, nem sempre há um crime”*: O Recrutamento “a laço” e os limites da ordem no Ceará (1850-1875). Fortaleza: PPGHS/UFC/ Dissertação de Mestrado, 2003.

ROSEMBERG, André. *De Chumbo e Festim: Uma História da Polícia Paulistana no final do Império*. São Paulo: Edusp, 2010.

SARGES, Maria Nazaré. *Riquezas produzindo a Belle Epoque (1870-1912)*. Belém: Paka-Tatu, 2002.

THOMPSON, E. P. “Folclore, Antropologia e História Social.” In: _____ *Peculiaridades dos Ingleses e outros artigos*. Campinas; Editora da Unicamp, 2001. pp. 227-267.